Diário Oficial
Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2851 – Ano XII – Terça-feira, 10 de Novembro de 2026

SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
LEIS, DECRETOS E PORTARIAS 2
ATOS ADMINISTRATIVOS 4

Diário Oficial
Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2851 – Ano XII – Terça-feira, 10 de Novembro de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0274/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 0353/2026, Processo Licitatório nº 0274/2026, Pregão Eletrônico nº 130/2026. Objeto: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 PROMOVIDO PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL – PROGRAMA INOVA, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA 125 CV, NOVA E SEM USO ANTERIOR,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG – torna pública a 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL e a NOVA DATA DE ABERTURA do Processo licitatório nº 229/2026, pregão eletrônico 0106/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – MG. Nova data de Abertura da Sessão Pública – dia 23/11/2026 às 09:00 horas, através da plataforma LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br. Edital retificado site www.novaserrana.mg.gov.br, plataforma LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37–3226.9085. Nova Serrana, 10 de novembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2026

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório nº 222/2026, pregão eletrônico nº 102/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG. Empresas vencedoras: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 14.937.152/0001-20, venceu os itens 12, 23, 27, 31, 32, 38, 43, 45, 53, 63, 84, 85, 86, 90, 93 e 99 no valor total de R$ 37.587,90. ADILENE ANASTACIA FRANCISCO ME, CNPJ: 22.619.793/0001-64, venceu os itens 9, 21, 34 e 39 no valor total de R$ 10.464,00. ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA, CNPJ: 52.429.342/0001-25, venceu o item 44 no valor total de R$ 275,00. ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA, CNPJ: 35.198.153/0001-70, venceu os itens 61, 82, 96 e 97 no valor total de R$ 27.602,70. BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA, CNPJ: 18.285.097/0001-91, venceu os itens 20, 35, 36, 37, 65 e 74 no valor total de R$ 18.610,70. BRUMAUTIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 63.239.763/0001-00, venceu os itens 2, 3, 46, 87 e 89 no valor total de R$ 3.371,71. COMERCIAL MARELLY EIRELI, CNPJ: 13.986.656/0001-77, venceu os itens 41, 49 e 80 no valor total de R$ 52.358,00. DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ: 25.319.229/0001-14, venceu o item 103 no valor total de R$ 756,50. FAME - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTD, CNPJ: 01.991.095/0001-15, venceu os itens 1, 4, 6, 7, 8, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 28, 29, 30, 33, 48, 50, 56, 60, 68, 75, 76, 81, 88, 91, 95, 98, 100 e 101 no valor total de R$ 115.416,09. MAIS COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 55.103.526/0001-99, venceu os itens 57, 62, 70, 78, 79 e 102 no valor total de R$ 20.340,70. NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA, CNPJ: 51.411.904/0001-40, venceu o item 77 no valor total de R$ 1.099,00. TREDE CENTER COMMERCE LTDA, CNPJ: 59.095.876/0001-01, venceu o item 51 no valor total de R$ 11.192,00. WALDIR G. DA SILVA INDUSTRIAL, CNPJ: 15.521.062/0001-16, venceu os itens 47, 52, 54, 73, 94 e 104 no valor total de R$ 43.820,50. WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 21.856.981/0001-43, venceu os itens 24, 25, 42, 58 e 66 no valor total de R$ 9.158,91. Itens fracassados: 05, 11, 26, 40, 55, 59, 64, 67, 69, 71, 72, 83, 92. Valor total homologado: R$ 352.053,71. Nova Serrana, 10 de novembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2851 – Ano XII – Terça-feira, 10 de Novembro de 2026

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 101/2026

NOVA SERRANA PREFEITURA

DECRETO Nº 101/2026

"Aprova a retificação do Projeto Urbanístico do Loteamento Bairro Milão Park, altera o Decreto nº 44, de 7 de junho de 2022, fixa prazo para conclusão das obras de infraestrutura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto Urbanístico do Loteamento Bairro Milão Park pelo Decreto nº 44, de 7 de junho de 2022, e o respectivo registro na matrícula nº 75.738 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Serrana;

CONSIDERANDO o requerimento de retificação do projeto urbanístico, protocolado sob o nº 014490/2024, em 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o laudo técnico que demonstra a inviabilidade de implantação do sistema viário originalmente previsto, em face das condições topográficas verificadas na área;

CONSIDERANDO o decurso do prazo para execução das obras de infraestrutura fixado no Decreto nº 44, de 7 de junho de 2022, e a necessidade de readequação do cronograma em razão da alteração do sistema viário;

CONSIDERANDO a aprovação técnica do projeto retificado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a retificação do Projeto Urbanístico do Loteamento Bairro Milão Park, empreendido por Construtora JR Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.121.317/0001-56, aprovada tecnicamente em 20 de outubro de 2026, nas quadras 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19, conforme projeto urbanístico retificado.

Art. 2º O inciso I do art. 3º do Decreto nº 44, de 7 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º(...)

I - o sistema viário, com 58.282,24 m² (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumercinda Martins
(37) 3226 9000

Art. 3º O art. 4º do Decreto nº 44, de 7 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º (...)

I - os lotes de nº 01 ao nº 15 da quadra 03;

II - os lotes de nº 01 ao nº 19 da quadra 04;

III - os lotes de nº 01 ao nº 41 da quadra 05;

IV - os lotes de nº 01 ao nº 07 da quadra 12;

V - os lotes de nº 01 ao nº 13 da quadra 13;

VI - os lotes de nº 01 ao nº 25 da quadra 14;

VII - os lotes de nº 01 ao nº 36 da quadra 15;

VIII - os lotes de nº 01 ao nº 15 da quadra 16;

IX - os lotes de nº 01 ao nº 23 da quadra 17;

X - os lotes de nº 01 ao nº 17 da quadra 18; e

XI - os lotes de nº 01 ao nº 03 da quadra 19.

Art. 4º A caução registrada em cumprimento ao art. 4º do Decreto nº 44, de 7 de junho de 2022, permanece válida até o registro da caução dos lotes relacionados naquele dispositivo, com a redação dada por este Decreto, a ser promovido pela loteadora no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação deste Decreto.

Art. 5º Fica fixado até 7 de junho de 2030 o prazo para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Bairro Milão Park, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, observado o limite previsto no art. 18, V, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º O prazo fixado no caput é improrrogável.

§ 2º A caução de que trata o art. 4º do Decreto nº 44, de 7 de junho de 2022, será liberada na proporção das etapas concluídas e atestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

§ 3º Esgotado o prazo sem a conclusão das obras, o Município poderá executá-las e promover a execução da caução para ressarcimento dos custos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana/MG, 10 de novembro de 2026.

Fábio José de Oliveira

Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumercinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2851 – Ano XII – Terça-feira, 10 de Novembro de 2026

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO N.º 1.669/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.669/2026

"DETERMINA A REINTEGRAÇÃO AO CARGO DE ORIGEM DE SERVIDORA EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a **REINTEGRAÇÃO** da servidora **ANA LAURA FONSECA LIMA**, ao cargo de origem de **AGENTE DE APOIO DA SAÚDE III**, na especialidade de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** em cumprimento à decisão judicial, **a partir de 05 de outubro de 2026**.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2026**

Nova Serrana, 13 de outubro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.Tel. (37)3226-9083
Nova Serrana/MG -35524-1000 pessoal@novaserrana.mg.gov.br